

**CONTRATO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE UM LADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, com sede na Avenida 31 de Março, 317 – Centro - Cachoeirinha-PE, inscrito no CNPJ sob no 15.919.322/0001-06, neste ato representado pelo Sra. Mirelly Alves da Silva, inscrito no CPF no 080.876.094-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**, com nome fantasia **LEMA Economia & Finanças**, doravante denominado **CONTRATADO**, localizada na Av. Santos Dumont, 3060, sala 721 , bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o no 14.813.501/0001 00, neste ato representada pelo(a) o Sr.(a) Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 200400217769 - SSP/CE e CPF sob o nº 116.943.863-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/2024, nos termos dos princípios da Administração Pública, das disposições da Lei no 8.666/93, e das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos no exercício, a contar a vigência de 02 de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente avença é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Os pagamentos devendo acontecer ao quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, atrelado a geração da nota fiscal gerada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

1– Os Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos consistem em: 1.1

- Análises de fundos de investimentos com a apresentação e relatório explicativo para que possa subsidiar análise e entendimento da diretoria executiva, conselheiros e gestor de recursos;

1.2 - Proceder a análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/22 e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;

1.3 - Emitir pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas técnicas dos benefícios (alocação, realocação e resgate);

1.4 - Elaboração de relatórios mensais com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS, informando a rentabilidade consolidada (mensal e acumulada), enquadramento das aplicações, comparadas à meta atuarial de acordo com os termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria nº 1.467/22 e da Política de Investimentos vigente e suas respectivas alterações;

1.5 - Elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022;



1.6 – Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior junto ao Diretoria Executiva e apresentar para a diretoria executiva e conselhos;

1.7 – Elaborar relatórios, no mínimo, semestralmente, junto com o Diretoria Executiva contemplando as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

1.8 - Elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, a composição do ativo, a evolução do patrimônio, risco dos ativos e a composição da carteira de imóveis, se houver;

1.9 - Além dos relatórios e análises específicos acima citados, as ferramentas eletrônicas deverão também conter, para uso e orientação, o seguinte:

- a) Panorama Econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna;
- b) Boletim Econômico contendo o desempenho dos indicadores econômicos e projeções do mercado.

1.10 - Participar, quando solicitado, com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião por videoconferência para apresentação dos resultados e metas estabelecidas, especialmente, mas não limitada a:

- a) Apresentação das análises dos relatórios realizados;
- b) Nível de exposição da carteira aos riscos;
- c) Novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;
- d) Perspectivas para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;
- e) Aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras;

f) Aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuárias estipuladas;

g) Análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS;

h) Outras pautas a serem definidas pela Contratante.

1.11 - Assessorar a elaboração e possíveis alterações da Política de Investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações. A Contratada participará das discussões com o Gestor de Recursos e da Diretoria Executiva, devendo considerar na realização dos trabalhos os aspectos legais da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/22, bem como outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência;

1.12 - Auxiliar na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

1.13 - Auxiliar na elaboração e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR para a Secretaria de Previdência através do Cadprev, e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

1.14 - Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR para cada movimentação realizada durante a vigência do contrato;

1.15 - Responder as diligências referentes aos investimentos junto com o RPPS a Secretaria de Previdência, TCE e demais órgãos de fiscalização;

2 - Disponibilização de acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos contendo no mínimo:

2.1 - Acesso via web;

2.2 - Composição da carteira de investimentos;

2.3. Evolução do patrimônio líquido do RPPS;

2.4 Possibilidade de inclusão de mais de uma carteira de investimentos e apresentação de forma segregada e consolidada;

2.5 - Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 4.963/2021



e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;

- 2.6 - Rentabilidade mensal e acumulada no ano e comparação com a meta atuarial;
- 2.7 - Ferramenta de comparação de fundos de investimentos;
- 2.8 - Emissão de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de investimentos;
- 2.9 - Divisão da carteira de investimentos por instituição administradora e gestora de fundos de investimentos; segmentos de aplicação, liquidez e índices de referência;
- 2.10 - Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos;
- 2.11 - Disponibilização de documentação do Credenciamento das instituições;
- 2.12 - Ferramenta de auxílio para preenchimento dos Formulários APR;
- 2.13- Geração de login e senha para membros de Conselho, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS;
- 2.14 - A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela contratante para utilização do sistema.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTARA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições previstas no contrato original, não alcançadas pelas alterações propostas pelo presente termo.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



Cachoeirinha-PE, 02 de janeiro de 2025

  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha/PE.**CONTRATANTE**

Representante legal:

**Mirelly Alves da Silva****Diretora Presidente**  
Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.**CONTRATADO**

Representante Legal:

**Everardo Fernandes Matias****Sócio Diretor**

Testemunhas:

---

Nome e CPF

---

Nome e CPF